



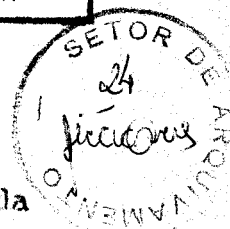
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 346, de 20 de junho de 1973

EM _____/_____/011

PASTA Nº _____

Serviço de Secretaria



" Cria o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, fixando-lhe os vencimentos."

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica criado, a ser provido sob a égide do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - C.L.T. - , o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE;
- Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a consignar no Orçamento de exercício de 1974 dotações específicas para o cumprimento das despesas, decorrentes da presente lei;
- Art. 3º - Os vencimentos do Assessor Jurídico da Câmara de João Monlevade são de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais;
- Art. 4º - Na Lei de Meios, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal terá enquadramento no código Geral 3.1.3. 0 - Serviços de Terceiros - 01 - Assessor Jurídico - no Órgão 1 - Câmara Municipal - Unidade 1 - Gabinete e Secretaria da Presidência;
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 20 de junho de 1973.

-DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA-

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA AOS:

20 / 06 / 73

Serviço de Secretaria
CHEFE